

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

**EMENDA Nº03 AO PROJETO DE LEI Nº1.643, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

**Inclui o inciso V e as suas alíneas ao art.51 do Projeto de Lei nº 1.643, de 31 de agosto de 2022.**

A Comissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura Urbana e Rural, com base no art.46, II, a, 3 e art.47, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertão Santana, apresenta a seguinte proposta de Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei nº 1.643, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

## **EMENDA nº 03**

Art.1º Fica incluído o inciso V e as suas alíneas ao art.51 do Projeto de Lei nº1.643, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, passando o referido artigo a vigor com a seguinte nova redação:

...  
"Art.51. ....


.....  
V – No Poder Legislativo:

- a) criação de 01(um) cargo de auxiliar de serviços gerais;
- b) nomear 01(um) servidor para o cargo de auxiliar de serviços gerais, nomear 01(um)servidor para o cargo de agente administrativo legislativo e nomear 01(um) servidor para o cargo de assistente administrativo;"
- c) alteração do padrão de vencimento dos cargos efetivos;
- d) aumento real de remuneração de até 10% (dez por cento);
- e) concessão de revisão geral anual." (NR)

SERTÃO SANTANA, em 04 de outubro de 2022.

  
**Andressa Birke**

**Presidente da Comissão  
RELATOR**

  
**Lucas José Naibert Gelinski**

  
**Priscila Eckert Spotti**

  
**Dulce Maria Woiczkowski**

**"Povo que tem parlamento é um povo soberano".  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**